



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 096/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Fixado

DATA DA REALIZAÇÃO: aberto por 12 meses (INICIANDO NO DIA 19 DE MAIO DE 2025)

LOCAL: LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

HABILITAÇÃO: Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização em forma eletrônica, em honra ao Princípio da Eficiência Administrativa, os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com as propostas de preços.

MODO DE DISPUTA: Contratação simultânea em condição padronizada

ESCLARECIMENTOS: Telefones: (31) 3867-5126 - Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00min e pelo portal transparência <http://saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista>

BASE LEGAL: Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

PREÂMBULO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025 - PROCESSO Nº 096/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 meses - HORÁRIO: 08:00 às 16:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – Praça São Sebastião, nº 37, bairro Centro, cidade de São Sebastião do Rio Preto – MG

O Prefeito do Município de São Sebastião do Rio Preto – MG, Sr. ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, credenciamento, na modalidade INEXIGIBILIDADE, do tipo PREÇO FIXADO, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS** Processo nº 096/2025 – Inexigibilidade nº 055/2025, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Credenciamento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS**, conforme anexos.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
0001	Prestação de serviços de reboque de CAMINHÃO TOCO	quilômetro	2.500
0002	Prestação de serviços de reboque de CAMINHÃO TRUCK E MÁQUINAS PESADAS	quilômetro	2.000
0003	Prestação de serviços de reboque de VEÍCULOS LEVES	quilômetro	2.000
0004	Prestação de serviços de reboque de veículos/máquinas- HORA TRABALHADA	Hora	500
0005	Serviço de Borracharia em Geral (remendo de pneus, montagem e desmontagem de pneus,	Hora trabalhada	500

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	concertos em geral) ferramentas e mão de obra inclusa		
--	---	--	--

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br, ou através do email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br – bem como na Plataforma LICITAR DIGITAL <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3867-5126.

1.3 Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas cuja empresa tenha as condições mínimas de aceitação desse edital.

2. FINALIDADE

2.1 O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda do município de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS**

3. DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1 - O CREDENCIADO deverá atender as demandas em acordo a solicitação. No caso de reboque com o prazo de até 03 horas em situações de emergência e ações programadas serão encaminhadas pelo email de forma obter agendamento.

3.2 – No caso de borracharia como prazo de até 1 hora para serviços emergenciais e agendamento mediante solicitação por email cujo atendimento deve estar no prazo de 5 dias úteis.

4. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

4.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

5.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa física e jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

5.1.2 - É vedada participação de Pessoa física e Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

Os participantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em cópias autenticadas em tabelionato ou cópias não autenticadas, que deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Documento com CPF e Identidade dos Sócios, conforme contrato social.**

5.2.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

5.2.3 – Documento relativo à Regularidade Trabalhista

- a) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com vigência na data da abertura da sessão pública;

5.2.4 - Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do Pregão.

5.2.5 – Qualificação Técnica

- a) Pelo menos um (1) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui experiência e ateste a realização com qualidade dos serviços executados, para cada item que a licitante oferecer proposta dentre os itens deste edital, podendo ser juntado diversos atestados para comprovar a capacidade de diversos itens.
- b) Cópia do CRLV do veículo / maquinário ou outro documento hábil a demonstrar sua pose e/ou propriedade do bem, que atenda aos serviços propostos (sendo no mínimo 1 para cada veículo / maquinário que oferecer for vencedora).

5.2.6 - Documentos Pessoa Física:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Estadual da sede da licitante.
- d) Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Atestado de Capacidade Técnica

Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese e comprovada através do ANEXO VIII de tratar-se de micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da última data prevista para abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

6. - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

- A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela secretária municipal de Obras, Serviços Urbanos e transportes

6.2 de acordo com as necessidades da mesma.

6.3 - Será considerada habilitada a empresa/profissional que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

6.4 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

- É vedado:

6.4.1 - A cobrança de qualquer natureza dos beneficiários dos serviços.

7. - DA CONVOCAÇÃO

7.1 - Os documentos serão entregues dentro de um envelope devidamente identificado, externamente, endereçado ao Município – Processo Licitatório nº. 053/2022, inexigibilidade nº. 039/2022 - Credenciamento nº. 003/2022, no horário de 08h00min as 16h00min, em sua sede, situada na Praça São Sebastião, 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto – MG;

7.2 - O Município convocará o candidato selecionado, através de comunicação direta ou e-mail para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.

7.3 - Os credenciados serão convocados, para no prazo de 05 (cinco) dias assinarem o contrato.

7.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados pela empresa e impossibilitando futura contratação fundamentada na Pré-qualificação realizada através do presente Credenciamento.

7.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura.

7.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

7.7 Os critérios de convocação serão:

I – ordem cronológica do credenciamento, do seguinte modo:

- a) Será chamado o primeiro credenciado de cada lote/item, por tempo determinado ou indeterminado (até satisfação da demanda) conforme a necessidade do Município;
- b) Havendo necessidade de uma nova contratação, de maneira simultânea com o primeiro credenciado ou após a sua dispensa, será chamado o segundo credenciado e assim, sucessivamente dentre todos.

II - disponibilidade para atendimento da demanda solicitada, do seguinte modo:

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

- a)** O Município chamará o primeiro credenciado de cada lote/item para atender a demanda daquele momento, que poderá ser apenas um ou o máximo dos veículos/máquinas estabelecidos no edital de maneira simultânea, caso o primeiro credenciado não tenha disponibilidade para atender integralmente ou parcialmente a demanda, será chamado o segundo credenciado e, assim, sucessivamente dentre todos.

8. - DO PRAZO

- 8.1 - O prazo de contratação dos serviços será de até 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

9. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2021, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

12.361.0404.2066 Manutenção do Transporte Escolar Municipal

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 00340

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00341

01.04.01.08.244.0486.2033Manutenção das Atividades Ind. Gest. Desc. IGD

3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 00491

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00492

10. - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.2 - O prazo de contratação dos serviços será de até 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

11. - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 - Para borracharia deverá ocorrer a princípio das dependências da borracharia e em caso de urgência no local onde se encontra o veículo.

12. - DOS RECURSOS

- 12.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13. - DOS PREÇOS PRATICADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

13.1 - Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

14. - DOS ANEXOS

14.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de Disponibilidade de Atendimento

Anexo IV – Termo de Adesão

Anexo V – Pleno conhecimento do edital

Anexo VI - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Sebastião do Rio Preto, 15 de maio de 2025

Widyna Samanta Lourdes Ferreira Oliveira
Agente de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO I

PROCESSO Nº **096/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº **055/2025**
CREDENCIAMENTO Nº **05/2025**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
0001	Prestação de serviços de reboque de CAMINHÃO TOCO	quilômetro	2.500	R\$10,16	R\$25.418,75
0002	Prestação de serviços de reboque de CAMINHÃO TRUCK E MÁQUINAS PESADAS	quilômetro	2.000	R\$16,80	R\$33.606,60
0003	Prestação de serviços de reboque de VEÍCULOS LEVES	quilômetro	2.000	R\$7,10	R\$14.200,00
0004	Prestação de serviços de reboque de veículos/máquinas- HORA TRABALHADA	Hora	500	R\$20,00	R\$10.000,00
0005	Serviço de Borracharia em Geral (remendo de pneus, montagem e desmontagem de pneus, concertos em geral) ferramentas e mão de obra inclusa	Hora trabalhada	500	R\$102,78	R\$51.394,00

1.2 Quantitativo: Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3 Vigência: O contrato terá vigência de 12 MESES.

1.4 Prazo de Execução: parcialmente mediante solicitação.

1.5 Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.6 Regime de Execução: A presente contratação adotará como regime de execução por tarefa e ou necessidade de cada secretaria. Os serviços deverão ser realizados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

estabelecimento da contratada ou em local onde se encontre os veículos, conforme indicado na ordem de serviço e informado pela preposta da Contratante.

1.6 Quanto aos serviços de guincho, estes deverão ser realizados de forma imediata após a solicitação, no prazo médio máximo de 3 (três) horas, e de até 1 (uma) hora para casos emergenciais. Para os demais casos, serviços de guincho os serviços deverão ser iniciados em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de requisição pela Administração.

1.7 A Contratante poderá solicitar mais de uma plataforma de uma única vez.

1.8 O equipamento plataforma elevação deverá possuir horímetro em perfeitas condições e funcionando, para controle das horas trabalhadas. Caso o mesmo não esteja em perfeitas condições, a contratada deverá efetuar a troca no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.9 Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um “check list” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “checklist” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário do veículo.

1.10 A licitante credenciada será responsável, durante a realização da prestação de serviços, por quaisquer danos que poderão ocorrer à rede elétrica, telefônica, iluminação pública, água potável, esgoto local, drenagem urbana e pavimentação, que se encontram ao longo das vias públicas, ou outros danos que venham a ser causados a terceiros em decorrência da prestação dos serviços.

1.11 Será responsável, única e exclusivamente, quanto a quaisquer danos causados a equipamentos, maquinários ou material utilizado ou não para a prestação destes serviços, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que será necessária.

1.12 A licitante credenciada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho.

1.13 Não poderá haver paralisação da prestação de serviços: No caso de quebra de equipamentos durante a prestação de serviços, a licitante credenciada deverá providenciar imediatamente (considerando como prazo máximo 01 (uma hora) a substituição do equipamento avariado por outro equipamento em condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

1.13 Os equipamentos deverão estar regularizados para a prestação dos serviços ora contratados, segundo a legislação vigente, e munidos e equipados com todos os dispositivos e meios capazes de garantir uma movimentação com segurança e qualidade.

1.14 É de responsabilidade da licitante credenciada possuir dispositivos de sinalização de trânsito, conforme legislação vigente, necessários às operações com veículos ou máquinas nas vias urbanas. Deverá fazer a sinalização no local da prestação de serviços conforme as Normas do CONTRAM (Conselho Nacional de Trânsito)

1.15 Os motoristas deverão estar habilitados e especializados na prestação de serviços hora propostos. Os veículos de propriedade da Licitante vencedora deverão ter o ano de fabricação posterior ao ano 2020. A licitante vencedora deverá providenciar Apólice de Seguro Total contra Terceiros, em nome da licitante, com cobertura para danos pessoais, danos materiais e danos morais, em vigor, necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Comprovação de atendimento aos requisitos obrigatórios de habilitação, elencados no art. 62 da Lei Federal 14.133/2021;

;

4.1.2 Os prazos de vigência e de execução encontram-se pormenorizados nos itens 1.4 e 1.5 deste TR.

4.1.3 Além dos pontos acima, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas neste processo, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

b) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

f) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Aparecendo a necessidade a administração entrará em contato com o fornecedor de forma antecipada e o fornecedor terá o prazo de 10 dias úteis para enviar o caminhão e iniciar as atividades.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal 14.133/2021.

6.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.13.1 Conferencia se os vigilantes/seguranças e brigadistas estão com a formação, a extensão ou a reciclagem e o seguro de vida dentro do prazo de validade.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesse item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) deixar de executar as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) deixou de executar as atividades contratadas;
- b) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com quantidade inferior à demandada.

8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- a) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- c) comprovação previa que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

R\$134.619,35 (Cento e trinta e quatro mil seiscientos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica, habilitações Fiscal, Social e Trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica, são as seguintes:

9.1 Habilitação jurídica:

9.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

9.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5 - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 - Habilitação Econômico-financeira

9.3.1 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.2 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.3 - as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.3.4 - os documentos referidos no item 8.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.5 – comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.4 – Qualificação Técnica

9.4.1 Pelo menos um (1) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui experiência e ateste a realização com qualidade dos serviços executados, para cada item que a licitante oferecer proposta dentre os itens deste edital, podendo

ser juntado diversos atestados para comprovar a capacidade de diversos itens.

9.4.2 Cópia do CRLV do veículo / maquinário ou outro documento hábil a demonstrar sua pose e/ou propriedade do bem, que atenda aos serviços propostos (sendo no mínimo 1 para cada veículo / maquinário que oferecer for vencedora).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0404.2066 Manutenção do Transporte Escolar Municipal

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 00340

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00341

01.04.01.08.244.0486.2033 Manutenção das Atividades Ind. Gest. Desc. IGD

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 00491

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00492

11 – GARANTIA

11.1 Não será exigida prestação de garantia para execução do objeto.

12 – RECEBIMENTO

12.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, pela Agente de Contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pela Agente de Contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

[São Sebastião do Rio Preto, 16 de maio de 2025](#)

Widyna Samanta Lourdes Ferreira Oliveira
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: xxx/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

XX

OBJETO: XX.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade n.º XXX/2025– Processo n.º XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato pelo prefeito municipal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, Bairro xxxxxx, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35810-000, portador do RG n.º xx-xxx.xxx e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx/MG, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, portadora d RG n.º xx-xxx.xxx doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Inexigibilidade n.º **XXX/xxxx** conforme consta do Processo Administrativo n.º **XXX/xxxx** firmam o presente contrato, obedecidas s disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme os Preços Fixados no credenciamento, o município pagará o valor de R\$XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) por dia trabalhado.

2.2 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela Contratante mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O objeto deste contrato será fornecido à CONTRATANTE nas condições, formas e quantidades estipuladas no edital. A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela CONTRATANTE, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE

6.1 A Contratada compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 ACONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO

7.1 É vedado o fornecimento a servidores da CONTRATANTE de objetos distintos do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA da entrega do objeto ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

12.361.0404.2066 Manutenção do Transporte Escolar Municipal

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 00340

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00341

01.04.01.08.244.0486.2033Manutenção das Atividades Ind. Gest. Desc. IGD

3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 00491

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00492

CÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

11.1 ACONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas, expedidas pelos órgãos competentes, referente no tocante à regularidade com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA, as constantes do Termo de referência, que são partes integrantes deste e do Anexo I, do Edital, e também, as obrigações descritas no Edital que não sejam divergentes com seus Anexos e com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu da Inexigibilidade nº **XXX/xxxx**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, XX de XXXXXXXX de 2025.

Secretário Municipal

Partes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____ Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III

PROCESSO Nº 096/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025
CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na, cidade de,
estado, telefone(s), e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos
fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de prestação de serviços de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que possui condições de prestar mensalmente o número
____ dias de trabalho. Declaro estar ciente de que os encaminhamentos serão realizados conforme
demanda e disponibilidade dos profissionais, a ser verificada pelo órgão licitante.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV

PROCESSO Nº 096/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

TERMO DE ADESÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na cidade de
estado, telefone(s), e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, vem por meio deste
instrumento ADERIR aos termos do CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024 do Município de São
Sebastião do Rio Preto/MG, para prestação de serviços de pedreiro, em conformidade com o edital
de credenciamento e seus anexos. Compromete-se a cumprir fielmente o contrato e executar os
serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

RELACIONAR AS CONSULTAS/SERVIÇOS DE INTERESSE: (Preencha apenas a que tiver
interesse)

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO V

PROCESSO N° 096/2025
INEXIGIBILIDADE N° 055/2025
CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO N° 05/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VI

**PROCESSO Nº 096/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025
CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF/88

Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VII

PROCESSO Nº 096/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025
CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 096/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025
CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. III, ART. 5º DA CF/88

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IX

PROCESSO Nº 096/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025
CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO X

PROCESSO Nº 096/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025
CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

_____(Razão Social da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____

_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no Edital, do PREGÃO **XXX/2025** sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.